



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de cortinas blackout para a Estratégia Saúde da Família (ESF) Eloy Messa Andrade, localizada no distrito de Granja Getúlio Vargas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como justificativa o seguinte motivo: As salas da unidade foram construídas recentemente, no final de 2024, e a instalação de cortinas blackout não foi prevista no projeto inicial. **Durante vistoria** realizada pela 18ª Coordenadoria de Saúde, foi constatada a necessidade imediata de instalação das cortinas, sob **risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa**. As altas temperaturas do período de verão tornam o ambiente interno desconfortável e inadequado para os atendimentos e conservação de vacinas.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Total
01	Cortina tipo rolo blackout vinil – cor bege – 227 x 135 cm (largura x altura)	Peça	01	R\$ 1.390,00
02	Cortina tipo rolo blackout vinil – cor bege – 230 x 140 cm (largura x altura)	Peça	02	R\$ 3.120,00
Total				R\$ 4.510,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar que a Unidades de Saúde da Granja Vargas receba a instalação de cortinas blackout. A Fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul. Diante disto foi solicitado a inclusão de aquisição dos itens no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a instalação de cortinas blackout nas salas da unidade, que foram construídas recentemente, no final de 2024, mas não incluíram esse item no projeto inicial. Durante vistoria da 18ª Coordenadoria de Saúde, constatou-se a necessidade imediata dessa instalação, sob risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de

multa. Além disso, as altas temperaturas do verão tornam o ambiente interno desconfortável e inadequado para os atendimentos e a conservação de vacinas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

3.2 Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

3.3 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) deverão instalar as cortinas, sem ônus adicional ao Município, na ESF Eloy Messa Andrade – Granja Vargas – cito Av. Osvaldo Passinhos, S/N – Granja Vargas, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

3.4 A instalação das cortinas deverão ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.5 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência do serviço entregue, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2024, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se a instalação de cortinas blackout na Unidade de Saúde do distrito de Granja Vargas. Faz-se necessária a aquisição das mesmas devido a

vistoria da 18º Coordenadoria de Saúde, onde a mesma apontou a necessidade imediata da instalação, sob risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2024, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.510,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
1132 - Rede Bem Cuidar - ESF Eloy Messa Andrade
44905251 - Peças não incorporáveis a imóveis – 8514

Palmares do Sul, 14 de abril de 2025.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde